

I.3 - 50% em favor de ROSANE SOUZA DOS SANTOS, na condição de companheira, no valor de R\$ 8.249,46 (oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segurado DIVAL PONTES DE SOUZA, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - PM/PA, onde ocupou a graduação SUBTENENTE/BM, sob a matrícula nº 5539102-1, falecido em 25/01/2023.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (25/01/2023), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, §1º c/c art. 99, da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 959959

PORTARIA PS Nº 1501 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/357862.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/357862, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de ANA ODETE FURTADO DE MORAES, na condição de cônjuge no valor de R\$ 4.786,03 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso II e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 4.786,03 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos), provenientes do óbito do ex-segurado EDUARDO ANTONIO FARIAS DE MORAES, pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 1º Sargento/PM, sob a matrícula nº 5676347/1, falecido em 03/02/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (03/02/2023), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 960000

PORTARIA PS Nº 1500 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/591345.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2023/97453, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de HENRIQUE DA SILVA LIMA JUNIOR, na condição de filho menor, no valor de R\$ 4.345,41 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total de R\$ 4.345,41 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e um centavo), provenientes do óbito do ex-segurado HENRIQUE DA SILVA LIMA, o qual pertencia ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 3º Sargento PM, sob a matrícula nº 57200131/1, falecido em 12/03/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, §1º c/c art. 99, da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 960002

PORTARIA PS Nº 1468 DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/650681.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/650681, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 100% em favor de ARIVANE COLARES MEIRELES, na condição de cônjuge no valor de R\$ 5.089,91 (cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 5.089,91 (cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e um centavos), provenientes do óbito do ex-segurado, GERSON CLEUDIR MONTEIRO DOS SANTOS pertencente ao quadro de ativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM, sob a matrícula nº 56923001, falecido em 14/04/2023.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 960005

PORTARIA PS Nº 1467 DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2023/696776 E 2023/696540.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/696776 e 2023/696540, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas:

I.1 - 50% em favor de ANA LAURA RODRIGUES DE SOUZA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 3.359,80 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

I.2 - 50% em favor de JOÃO DAVI RODRIGUES DE SOUZA, na condição de filho menor, no valor de R\$ 3.359,80 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "c", art. 99, art. 100, §1º e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 6.719,60 (seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), provenientes do óbito do ex-segurado GILVANDRO DA SILVA MOURA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM RR, sob a matrícula nº 50477140/1, falecido em 26/05/2023.

II - A implantação dos benefícios se efetivará a partir de 01/07/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (26/05/2023), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, §1º c/c art. 99, da Lei Complementar nº 142/2021.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 960006

PORTARIA PS Nº 1381 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/170897.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2023/170897, ficando o percentual assim distribuído entre a dependente habilitada:

I.1 - 100% em favor de NAZARENA CAMPOS DOS ANJOS OLIVEIRA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o total R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos), provenientes do óbito do ex-segurado IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento/PM, sob a matrícula nº 33545390/1, falecido em 17/01/2023.